



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1172 / 2007

DE 31 / 01 / 2007

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Soares Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.172, DE 31 DE JANEIRO DE 2007.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a Concessão de Direito Real de Uso ao Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - CEFET-CE, pelo período de 25 anos, renovável por igual período, de três imóveis urbanos, com área de 200,00m² cada, localizados neste Município, onde se encontram situadas as Escolas de Ensino Fundamental: a) Adauto Ferreira – Av. do Contorno Leste, Rua 140, Conjunto Timbó – ; b) Comissário Francisco Barbosa – Rua 11, nº 116, Vila das Flores, Boa Vista e; c) Vinícius de Moraes - Rua N, s/n, Esplanada Novo Mondubim, as quais deverão ser utilizadas para implantação de três Centros de Inclusão Digital (CDIs).

Art. 2º - A Concessão de Direito Real de Uso autorizada neste diploma legal observará no que couber, os preceitos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 10.04.90, especificamente em seu art. 125, § 1º.

Art. 3º - Constará do Termo a Concessão de Direito Real de Uso todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 31 DE JANEIRO DE 2007.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM 31/01/2007

Marcelo do Sacramento S. Maia
Coordenadora Administrativa

Originária da Mensagem nº 002/2007, do Poder Executivo.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 001/2007

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a Concessão de Direito Real de Uso ao Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará – CEFET-CE, pelo período de 25 anos, renovável por igual período, de três imóveis urbanos, com área de 200,00 m² cada, localizados neste Município, onde se encontram situadas as Escolas de Ensino Fundamental: a) Aduauto Ferreira, Av. Contorno Leste, Rua 140, Conjunto Timbó; b) Comissário Francisco Barbosa – Rua 11 nº 116, Vila das Flores, Boa Vista e; c) Vinícius de Moraes – Rua N, s/nº, Esplanada Novo Mondubim, as quais deverão ser utilizadas para implantação de três Centros de Inclusão Digital – (CDI's).

Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso autorizada neste Diploma Legal observará no que couber, os preceitos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 10.04.90, especificamente em seu art. 125, § 1º.

Art. 3º. Constará do Termo a Concessão de Direito Real de Uso todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 31 de janeiro de 2007.


Gilberto Luiz Baptista
Presidente

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 02/07 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.